



**TERMO DE CESSÃO DE USO N.º. 001/2015  
(MODALIDADE COMODATO)**

Pelo presente instrumento particular de Termo de Cessão de Uso - Contrato de Comodato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 83.102.673/0001-80, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL LONGEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade n.º. 1.899.718, inscrito no CPF sob o n.º. 674.714.559-34, domiciliado nesta Comarca e residente na Rua Irineu Bornhausen, n.º. 95, centro, Município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODANTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES DE PINHAL**, portadora do CNPJ sob o n.º. 05.867.036/0001-90, representada neste ato pelo seu Presidente senhor **ERONI PROBST**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º. 2.125.680, inscrito no CPF sob o n.º. 625.328.399-53, domiciliado nesta Comarca e residente na Localidade de Pinhal, município de Petrolândia/SC, de ora em diante denominada simplesmente **COMODATÁRIA**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

1.º. A **COMODANTE** é proprietária de um distribuidor de adubo orgânico (esterco), capacidade de 4.000 litros, bomba lobular, com pneus, sem freio, fabricado em aço carbono, com mangueira de lavagem, com mangueira de abastecimento, da marca IAC, novo, adquirido no valor de R\$ 10.790,00 (dez mil, setecentos e noventa reais).

2.º. Pelo presente instrumento, a **COMODANTE** cede em comodato à **COMODATÁRIA**, o equipamento acima descrito.

3.º. A **COMODATÁRIA** utilizará o referido equipamento para espalhar adubo orgânico nos terrenos agrícolas de todos os membros sócios da Associação, não podendo ceder a quem quer que seja e sob qualquer título, parcial ou totalmente o equipamento.

4.º. A **COMODATÁRIA** obriga-se a conservar o equipamento emprestado e atenderá a todas as exigências dos poderes públicos, afim de que no término do contrato seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

5.º. A **COMODATÁRIA** não poderá alterar, no todo ou em parte, o bem que ora lhe é cedido.

6.º. Serão de responsabilidade da **COMODATÁRIA**, todas as despesas decorrentes da utilização do equipamento cedido.





7º. A **COMODATÁRIA** não terá direito à retenção por quaisquer melhorias que vier a realizar no equipamento ora cedido.

8º. O presente instrumento tem prazo de vigência indeterminado, iniciando no dia 01 de Fevereiro de 2015, podendo as partes propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Cessão, ou ainda por mútuo acordo entre as mesmas, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

9º. Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

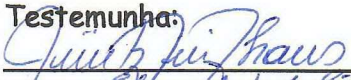
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma.

Petrolândia, 1º. de Fevereiro de 2015.


  
JOEL LONGEN  
COMODANTE

  
ERONI PROBST  
COMODATÁRIA

Testemunha:

  
Nome: Elvinda H. Seixas Normenghaus  
CPF: 896.286.919-53  
RG 3.161.436-1

Testemunha:

  
Nome: Anarito Sarda F.º  
CPF: 480680329-53  
RG 641499